

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013 - ST/DF

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2013 – ST/DF, nos
termos do Padrão nº 14/2002 –
Prorrogação de prazo.**

Processo nº 090.001.483/2013

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por FABIO NEY DAMASCENO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, doravante designado CONTRATANTE; e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, Nº 71, AN 02, Centro, Rio de Janeiro, e filial no SCN QUADRA 03, BLOCO A, TERREO, Brasília, representada por IVANILDE ROSA BEZERRA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 83.730.797-0 SEJSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 449.170.403-10, e por, DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 1.614.662 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 872.857.111-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 16/12/2018 a 15/12/2019.

2.2. Reduzir o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão constante do § 1.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor do Contrato para R\$ 157.558,34 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade;

3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 14 de dezembro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Secretário

IVANILDE ROSA BEZERRA
OI S/A
Procuradora

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
OI S/A
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO NEY DAMASCENO - Matr.0270641-5, Secretário(a) de Estado de Mobilidade**, em 14/12/2018, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **16277259** código CRC= **BA48A4E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075900 - DF

613313-5981